



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº 1.624/05 DE 05 DE ABRIL DE 2005



A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Nanuque, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC do Município de Nanuque, direta) sob a orientação do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, e, se necessário, executar toda a atividade de defesa civil, no período de normalidade e em situações de emergência.

Artigo 2º - Para a finalidade desta Lei define-se:

- I- **Defesa Civil** - o conjunto de ações preventivas, de ocorrência, assistência e reconstituição, destinadas a evitar ou minimizar o dano de uma catástrofe, prevenir o agravamento da situação e reestabelecer a normalidade;
- II- **Desastre** - o resultado de evento adverso, natural ou provocado pelo homem, que cause danos materiais ou humanos e consequências prejudiciais e sociais;
- III- **Situação de Emergência** - reconhecida pelo poder público de qualquer nível, provocada por uma catástrofe, causando danos físicos, materiais e humanos de grande magnitude;
- IV- **Estado de Calamidade Pública** - reconhecida pelo poder público de qualquer nível, provocada por uma catástrofe, causando danos físicos, materiais e humanos de grande magnitude, com a perda de vidas humanas, danos materiais e ambientais de grande magnitude.

Artigo 3º - A COMDEC é subordinada ao Prefeito Municipal, e atua em caráter de cooperação com as demais instituições, e com o poder executivo municipal, estadual e federal, e com o poder legislativo municipal, estadual e federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

o*.etivo de rece*er e fornecer "u*" dio" t8cnico" para e"careci) ento"
re'ativo" 6 defe"a civi'-

Artigo 4º % A Coordenadoria Municipa' de Defe"a Civi' (COMDEC
con"titui 9r#0o inte#rante do Si"te) a Naciona' de Defe"a Civi'-

Artigo 5º % A COMDEC co) por%"e%5 de\$

- I (Coordenador,
- II% Con"e'1o Municipa'L
- III% Secretarial
- I7% Setor T8cnicoL
- 7 (Setor Operativo-

Artigo 6º % O Coordenador da COMDEC "er5 indicado pe'o C1efe do
EHecutivo Municipa' e co) pete ao) e") o or#ani/ar a" atividade" de defe"a civi'
no) unic pio-

Artigo 7º % O Con"e'1o Municipa' "er5 co) po"to pe'o Pre"idente,
7ice%Pre"idente e de) ai") e) *ro" inte#rante"-

Artigo 8º % O" "ervidore" p4*'ico" de"i#nado" para co'a*orar na"
a+,e" e) er#enciai" eHercer0o e""a" atividade" "e) pre.u /o" da" fun+,e" !ue
ocupa) , e n0o far0o .u" a !ua'!uer e"p8cie de #ratifica+0o ou re) unera+0o
e"pecia'-

Parágrafo Único (A co'a*ora+0o referida ne"te arti#o "er5
con"iderada pre"ta+0o de "ervi+o re'evante e con"tar5 do" a""enta) ento" do"
re"pectivo" "ervidore"-

Artigo 9º % A pre"ente Lei "er5 re#u'a) entada pe'o Poder EHecutivo
Municipa', no pra/o de IE F"e""enta& dia", a partir de "ua pu*'ica+0o-

Artigo 10 (E"ta Lei entrar5 e) vi#or na data de "ua pu*'ica+0o,
revo#ada" a" di"po"i+,e" e) contr5rio-

Ga*inete do Prefeito, ao" cinco dia" do) : " de a*ri' de JEE>-

Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipa'

Antônio Pereira Louzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

Secret5rio Municipa'